ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021-PMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 7º E ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 002 DE 07 OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 002 de 07 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A remuneração dos servidores fica estabelecida conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.317/020, que fixam novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, em obediência ao escalonamento anual."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Santana.

Art. 3º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, será reajustado anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, de acordo com a regulamentação do governo federal referente ao § 5º do Art. 9º- A, da Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Os anexos I e II da Lei Complementar nº 002 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme a redação dos anexos I e II desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS,** em Santana-AP, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGOS E CARREIRAS, ATRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO E DA SAÚDE

1- GRUPOS DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SAÚDE.

I – Grupo de Atividades de Nível Fundamental – GRUPO ACS e ACE.

CÓDIGO	CARGO	ESCOLARIDADE	SÍNTESE DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES	VENC. INICIAL	QUANT.
GANF-116	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	Atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, e diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, atividades essas desenvolvidas na sua área de atuação, bem como, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida.	1.550,00	225
GANF-117	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoções à saúde, bem como ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.	1.550,00	95

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELAS SALARIAS DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES
GRUPO DE ATIVIDADES - ACS E ACE

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	1.550,00	1.705,00	1.875,50	2.063,05	2.269,36
2	2	1.596,50	1.756,15	1.931,77	2.124,94	2.337,44
4	3	1.644,40	1.808,83	1.989,72	2.188,69	2.407,56
6	4	1.693,73	1.863,10	2.049,41	2.254,35	2.479,79
8	5	1.744,54	1.918,99	2.110,89	2.321,98	2.554,18
10	6	1.796,87	1.976,56	2.174,22	2.391,64	2.630,80
12	7	1.850,78	2.035,86	2.239,45	2.463,39	2.709,73
14	8	1.906,30	2.096,93	2.306,63	2.537,29	2.791,02
16	9	1.963,49	2.159,84	2.375,83	2.613,41	2.874,75
18	10	2.022,40	2.224,64	2.447,10	2.691,81	2.960,99
20	11	2.083,07	2.291,38	2.520,52	2.772,57	3.049,82
22	12	2.145,56	2.360,12	2.596,13	2.855,74	3.141,32
24	13	2.209,93	2.430,92	2.674,01	2.941,42	3.235,56
26	14	2.276,23	2.503,85	2.754,23	3.029,66	3.332,62
28	15	2.344,51	2.578,97	2.836,86	3.120,55	3.432,60
30	16	2.414,85	2.656,33	2.921,97	3.214,16	3.535,58
32	17	2.487,29	2.736,02	3.009,63	3.310,59	3.641,65
34	18	2.561,91	2.818,11	3.099,92	3.409,91	3.750,90

Palácio Municipal **ROSALINA MATOS,** em Santana-AP, 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana